



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

EDITAL Nº 19, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA RECUPERAÇÃO/REVITALIZAÇÃO DE PISO DA PRAÇA DR. JOÃO TONIOLO E DA PRAÇA DOS EXPEDICIONÁRIOS, NO CENTRO DE ANALÂNDIA/SP.

INFORMAÇÃO	CONDIÇÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço global
MODO DE DISPUTA	Aberto
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por preço global
PLATAFORMA	BLL COMPRAS – https://bllcompras.com
INÍCIO DO RECEBIMENTO	03/09/2026, após a disponibilização do certame no sistema
FIM DO RECEBIMENTO	10/10/2026 às 13h30
ABERTURA/ANÁLISE	10/10/2026 às 14h00
INÍCIO DA DISPUTA	10/10/2026 às 14h15
VALOR ESTIMADO MÁXIMO	R\$ 340.808,74

1. DO PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ANALÂNDIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANALÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida 04, nº 381, Centro, Analândia/SP, inscrito no CNPJ nº 44.659.076/0001-07, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a **FORMA ELETRÔNICA**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO** e regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, por intermédio da plataforma **BLL COMPRAS**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.500/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

A licitação eletrônica será processada no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>, cabendo aos interessados providenciar previamente seu credenciamento e observar o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL COMPRAS.

Integram este Edital, independentemente de transcrição, a planilha orçamentária, projetos, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, caderno de encargos e demais documentos técnicos do processo.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para a execução da recuperação/revitalização de piso da Praça Dr. João Toniolo e da Praça dos Expedicionários, localizada no Centro de Analândia/SP, conforme projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais anexos.

2.2. O memorial descreve a revitalização das duas praças e determina a execução em conformidade com os projetos, normas técnicas e quantitativos constantes da planilha orçamentária.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

2.3. O orçamento estimado máximo é de R\$ 340.808,74, com BDI de 23,54%, sem desoneração.

2.4. O orçamento compreende, entre outros serviços, passeio em mosaico português, demolição manual de concreto simples e pavimentação em lajota de concreto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. Permanecem vinculadas à contratação as dotações indicadas no edital originário, sem prejuízo de atualização contábil pela unidade competente antes da publicação:

- Órgão 01.000 – Prefeitura Municipal de Analândia;
- Unidade 01.015 – Secretaria de Obras;
- Funcional 15.451.0023 – Infraestrutura Urbana;
- Projeto/Atividade 2.024 – Manutenção dos Serviços de Planejamento e Execução de Obras;
- Elemento 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações; Código Reduzido 267.
- Órgão 01.000 – Prefeitura Municipal de Analândia;
- Unidade 01.015 – Secretaria de Obras;
- Funcional 15.451.0023 – Infraestrutura Urbana;
- Projeto/Atividade 1.091 – Recuperação de Praças Centrais;
- Elemento 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações; Código Reduzido 258.

3.2. O cronograma encaminhado registra R\$ 300.000,00 de recursos estaduais e R\$ 40.808,74 de recursos próprios, totalizando R\$ 340.808,74.

4. DA PUBLICIDADE E DISPONIBILIZAÇÃO

4.1. O inteiro teor do Edital e seus anexos será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município e na plataforma BLL COMPRAS, na mesma data, observada a Lei nº 14.133/2021.

4.2. Eventual alteração que comprometa a formulação das propostas implicará nova divulgação e reabertura dos prazos legalmente exigidos.

5. DO CREDENCIAMENTO NA BLL COMPRAS

5.1. A participação dependerá de credenciamento regular do licitante perante a BLL COMPRAS, obtenção de chave de identificação e senha e atendimento às regras operacionais da plataforma.

5.2. O licitante é responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema, pela exatidão das informações e pelo acompanhamento da sessão pública, inclusive mensagens, convocações, prazos e atos praticados eletronicamente.

5.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser imediatamente comunicada à plataforma.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atendam às exigências deste Edital.

6.2. Aplicam-se as vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive aos autores de projetos nas hipóteses legais, agentes públicos vinculados à contratação, empresas sancionadas, controladoras/controladas/coligadas concorrendo entre si e demais situações de impedimento.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

6.3. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, mantida a opção do edital originário, desde que a vedação esteja expressamente motivada na fase preparatória, conforme as características e a baixa complexidade econômica do objeto.

6.4. Será assegurado às ME/EPP o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A proposta inicial será registrada exclusivamente no sistema eletrônico até o horário limite, com preço global em moeda corrente nacional, respeitado o valor máximo de R\$ 340.808,74.

7.2. Os preços deverão incluir materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, seguros, administração, lucro, BDI e todas as despesas necessárias à execução integral.

7.3. A proposta terá validade mínima de 60 dias.

7.4. O licitante vencedor deverá apresentar, no prazo fixado pelo Agente de Contratação, proposta readequada ao último lance/valor negociado, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição do BDI e demais documentos de composição de preços exigidos.

7.5. Os preços unitários da proposta readequada não poderão superar os preços unitários de referência da Administração, salvo hipótese legal e tecnicamente justificada que não gere sobrepreço.

8. DA ABERTURA, DISPUTA E NEGOCIAÇÃO

8.1. A sessão será aberta eletronicamente na data e horários indicados no preâmbulo.

8.2. Será adotado o modo de disputa ABERTO, com lances públicos e sucessivos, observados os parâmetros configurados na BLL COMPRAS e a legislação aplicável.

8.3. Os lances deverão ser inferiores ao último lance do próprio licitante, conforme regras do sistema. O intervalo mínimo entre lances, se configurado, será aquele informado na plataforma.

8.4. Encerrada a etapa competitiva, o Agente de Contratação poderá negociar eletronicamente condições mais vantajosas com o primeiro colocado, sem alteração da essência do objeto.

8.5. Todo o processamento, mensagens, lances, negociações e decisões ficará registrado no sistema.

9. DO JULGAMENTO E DA EXEQUIBILIDADE

9.1. O julgamento observará o MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas todas as condições do Edital e anexos.

9.2. Serão desclassificadas propostas com vícios insanáveis, em desacordo com especificações técnicas, acima do orçamento máximo, ou inexequíveis nos termos legais.

9.3. Em obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas inferiores a 75% do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Será exigida garantia adicional do vencedor cuja proposta seja inferior a 85% do valor orçado, equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias legais.

9.5. A Administração poderá realizar diligências para aferição da exequibilidade e correção de falhas formais que não alterem a substância da proposta.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Observado o rito comum do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, os documentos de habilitação serão exigidos do licitante provisoriamente vencedor, sem prejuízo das declarações e documentos que o sistema exija previamente.

10.2. *Habilitação jurídica*

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações, registro empresarial ou documentos equivalentes, conforme a natureza jurídica.

10.3. *Regularidade fiscal, social e trabalhista*

- CNPJ; inscrição estadual e/ou municipal, quando pertinente;
- regularidade perante Fazenda Federal, Estadual e Municipal, observada a pertinência tributária e, quanto à Fazenda Estadual, a orientação do TCESP para os débitos inscritos em dívida ativa;
- FGTS; CNDT;
- declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição e das exigências legais de reserva de cargos.

10.4. *Qualificação técnica*

10.4.1. Registro ou inscrição da empresa e de seu responsável técnico no conselho profissional competente, quando exigível.

10.4.2. A capacidade técnico-operacional será comprovada por atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível(is) com as parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo constantes do ANEXO XVII.

10.4.3. Será admitido o somatório de atestados para os quantitativos operacionais, desde que tecnicamente compatíveis. Não será imposta exigência de execução em período idêntico ao prazo da obra.

10.4.4. A capacidade técnico-profissional será comprovada por CAT ou documento equivalente do conselho competente, referente a profissional legalmente habilitado, para serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância do ANEXO XVII, vedada a imposição de quantitativos mínimos ao profissional.

10.4.5. O vínculo/disponibilidade do profissional poderá ser demonstrado por contrato social, carteira/ficha de empregado, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou compromisso de contratação, admitido profissional autônomo legalmente habilitado.

10.5. *Visita técnica*

10.5.1. A visita técnica é FACULTATIVA. O licitante poderá declarar pleno conhecimento das condições locais ou, se desejar, agendar visita junto à Secretaria Municipal de Obras, pelo telefone (19) 3566-9090 e e-mail licitacoes@analandia.sp.gov.br.

10.5.2. A não realização da visita não poderá, por si só, ensejar inabilitação, desde que apresentada a declaração de pleno conhecimento.

10.6. *Qualificação econômico-financeira*

- certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou documento equivalente; empresa em recuperação poderá demonstrar a viabilidade e apresentar plano homologado, conforme o caso;
- balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais, quando legalmente exigíveis;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

- Índices: Liquidez Geral $\geq 1,00$; Liquidez Corrente $\geq 1,00$; Endividamento $\leq 0,50$, desde que a justificativa desses parâmetros conste da fase preparatória;

- patrimônio líquido ou capital social mínimo de 10% do valor estimado: R\$ 34.080,87.

10.7. Garantia de proposta

10.7.1. Será exigida garantia de proposta no percentual de 1% do valor estimado, correspondente a R\$ 3.408,09, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

10.7.2. A garantia poderá ser prestada nas modalidades legalmente admitidas, inclusive caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária e título de capitalização custeado por pagamento único, conforme legislação vigente.

10.7.3. A comprovação será inserida eletronicamente na forma e no prazo definidos no sistema/Edital, vedada exigência de entrega física incompatível com o procedimento eletrônico.

11. DOS RECURSOS

11.1. A intenção de recorrer será manifestada imediatamente em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, observado o prazo operacional fixado na plataforma.

11.2. As razões e contrarrazões observarão o prazo de 3 dias úteis previsto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Os recursos serão apresentados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio da BLL COMPRAS, salvo indisponibilidade devidamente certificada.

12. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

12.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos até 3 dias úteis antes da data da abertura.

12.2. Os pedidos deverão ser apresentados preferencialmente pela plataforma BLL COMPRAS e, subsidiariamente, pelo e-mail licitacoes@analandia.sp.gov.br, observadas as regras do sistema.

12.3. A resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial e/ou plataforma no prazo legal, limitada ao último dia útil anterior à abertura.

13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.

13.2. O adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 3 dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita.

13.3. A recusa injustificada sujeitará o adjudicatário às consequências previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive perda da garantia de proposta, quando cabível.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Será exigida garantia contratual de 5% do valor inicial do contrato, em modalidade prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Se houver garantia adicional decorrente de proposta inferior a 85% do orçamento, esta será cumulativa na forma do art. 59, §5º.

15. DA EXECUÇÃO, PRAZOS, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1. O prazo de execução será de 590 dias, contado da data fixada na Ordem de Início, conforme cronograma físico-financeiro encaminhado, que prevê prazo global de 720 dias a



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

partir da assinatura do convênio de referência e liberação em até 30 dias após a expedição da ordem de serviço.

15.2. A execução observará os projetos, memorial descritivo, planilha e normas da ABNT. Alterações técnicas dependerão de prévia aprovação da Administração e dos responsáveis técnicos, quando aplicável.

15.3. As medições serão realizadas conforme os serviços efetivamente executados e critérios técnicos do processo, mediante fiscalização municipal.

15.4. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura e da medição correspondente, observadas as retenções legais e a disponibilidade dos recursos.

15.5. O recebimento provisório e definitivo observará os arts. 140 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e as condições da minuta contratual.

16. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO

16.1. O contrato deverá prever reajustamento após o interregno mínimo de 1 ano contado da data do orçamento estimado, por índice setorial adequado à natureza da obra definido na fase preparatória, nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Permanecem assegurados o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e os demais institutos legais, quando presentes seus pressupostos.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, incluindo apresentação de documentação falsa, fraude à licitação, comportamento inidôneo e prática de atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos do certame.

17.2. As sanções dos arts. 156 e seguintes serão aplicadas mediante processo administrativo, contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da reparação integral do dano e das responsabilidades civil e penal.

17.3. Indícios de conluio, combinação de propostas, divisão de mercado ou fraude serão objeto de apuração específica e, quando cabível, comunicação aos órgãos competentes.

18. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

18.1. A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade insanável, observados o art. 71 da Lei nº 14.133/2021, a motivação e a prévia manifestação dos interessados quando exigível.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O licitante assume todos os custos de preparação e apresentação da proposta.

19.2. O Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada.

19.3. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.500/2023, regulamentação aplicável e princípios da Administração Pública.

19.4. Integram este Edital os anexos abaixo, que deverão ser disponibilizados simultaneamente na plataforma, PNCP e sítio oficial.

ANEXO	CONTEÚDO
I	Minuta de Contrato



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

II	Modelo de Declaração Conjunta
III	Modelo de Termo de Compromisso
IV	Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto / Visita Técnica Facultativa
V	Modelo de Credenciamento para Visita Técnica, se realizada
VI	Planilha Orçamentária
VII	Projetos
VIII	Cronograma Físico-Financeiro
IX	Memorial Descritivo
X	Caderno de Encargos, se integrante do processo
XI	Demais documentos técnicos, se existentes
XII	Termo de Ciência e de Notificação e documentos do TCESP – versão vigente
XIII	Minuta de Ordem de Início de Serviço
XIV	Relação de Contratos/Compromissos da Empresa, quando exigida para qualificação econômico-financeira
XV	Critérios de Medição, se existentes no processo
XVI	Memória de Cálculo, se existente no processo
XVII	Parcelas de Maior Relevância Técnica e/ou Valor Significativo

Analândia/SP, 02 de setembro de 2026.

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO CONTRATO N° ____/2026

O MUNICÍPIO DE ANALÂNDIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANALÂNDIA, CNPJ nº 44.659.076/0001-07, com sede à Avenida 04, nº 381, Centro, Analândia/SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA, doravante CONTRATANTE, e _____, CNPJ nº _____, doravante CONTRATADA, celebram o presente contrato decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026 – EDITAL Nº 19/2026, regido pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para execução da recuperação/revitalização de piso da Praça Dr. João Toniolo e da Praça dos Expedicionários, conforme Edital e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor contratual será de R\$ _____, conforme proposta vencedora e planilha readequada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

As despesas correrão pelas dotações constantes do item 3 do Edital e pelas fontes de recursos correspondentes, com R\$ 300.000,00 de recursos estaduais e R\$ 40.808,74 de recursos próprios, conforme cronograma anexado, sem prejuízo de atualização contábil.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de execução será de 590 dias a partir da Ordem de Início. A vigência contratual deverá abranger o período necessário à execução, recebimento e obrigações correlatas, compatibilizada com o prazo global de 720 dias do instrumento de transferência/cronograma, admitidas prorrogações legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia de 5% do valor inicial do contrato, sem prejuízo de eventual garantia adicional do art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução obedecerá integralmente aos projetos, planilha, memorial, cronograma e normas técnicas. A fiscalização será exercida por servidor(es) formalmente designado(s), sem exclusão da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação somente será admitida nos limites tecnicamente justificáveis e mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, vedada a transferência integral do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados após medição e aceite, em até 30 dias da apresentação da nota fiscal/fatura regularmente atestada, observadas as retenções tributárias e demais condições do Edital.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

Após o interregno mínimo de 1 ano contado da data do orçamento estimado, os preços serão reajustados pelo índice setorial definido na fase preparatória e indicado no instrumento definitivo, conforme art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando presentes os requisitos legais, mediante processo próprio e comprovação do impacto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Manter condições de habilitação; executar o objeto com qualidade; fornecer mão de obra, materiais, equipamentos e EPIs; manter responsável técnico; cumprir normas trabalhistas, ambientais e de segurança; reparar danos e refazer serviços rejeitados; manter ART/RRT e registros exigíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Disponibilizar condições para execução; fiscalizar; medir; efetuar pagamentos devidos; decidir solicitações e promover os atos administrativos necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

O objeto será recebido provisória e definitivamente nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e dos documentos técnicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

Aplicam-se as sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo, contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO

A extinção contratual observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto aos efeitos e direitos das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a divulgação do contrato no PNCP e demais meios legalmente exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itirapina/SP, ressalvadas as competências legais.

Analândia/SP, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: 1. _____ 2. _____



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ANALÂNDIA – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal, DECLARA: (a) que atende aos requisitos de habilitação; (b) que as informações prestadas são verdadeiras; (c) que não se encontra impedida de licitar ou contratar; (d) que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; (e) que cumpre as exigências de reserva de cargos previstas em lei; (f) que conhece e aceita integralmente o Edital e anexos; (g) que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas e demais obrigações legais; e (h) que comunicará eventual fato superveniente impeditivo.

Local e data: _____

Representante: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

A empresa _____, CNPJ nº _____, compromete-se, caso contratada, a executar integralmente o objeto da Concorrência Eletrônica nº 11/2026 conforme projetos, planilha, memorial, cronograma, normas técnicas, proposta e determinações da fiscalização, mantendo durante toda a execução responsável técnico e as condições de habilitação.

Local e data: _____

Representante: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO / VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

A empresa _____, CNPJ nº _____, DECLARA possuir pleno conhecimento das condições locais e de todas as informações necessárias à execução do objeto. Declara, ainda, que a visita técnica é facultativa e que a opção por não realizá-la não poderá ser invocada posteriormente para alegação de desconhecimento das condições de execução.

Se realizada visita: Data ____/____/2026. Representante: _____. Visto da Secretaria de Obras: _____.

Local e data: _____

Representante: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

ANEXO V – CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA, SE REALIZADA

A empresa _____ credencia o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, para representá-la exclusivamente na visita técnica facultativa referente à Concorrência Eletrônica nº 11/2026.

Local e data: _____

Representante: _____

Assinatura: _____